



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.732, de 2021, da Deputada Sâmia Bomfim, que *institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 1.732, de 2021, da Deputada Sâmia Bomfim, que *institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências.*

O projeto é composto de três artigos.

O art. 1º fixa a data de 4 de maio como o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, a ser celebrado anualmente em homenagem aos artistas Aldir Blanc e Paulo Gustavo, falecidos em decorrência da Covid-19.

O art. 2º estabelece competências para todos os entes federativos e demais “instituições públicas”, tais como (i) promover eventos, atos, divulgação de conteúdos e medidas educativas; (ii) publicizar dados estatísticos e informações; (iii) promover programas de apoio à formação técnico-profissional no setor cultural; (iv) promover ações que ampliem o acesso aos direitos culturais; e (v) promover ações que ampliem as possibilidades do trabalho de profissionais de cultura.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O art. 3º, por fim, prevê a cláusula de vigência, dispondo que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A autora expõe, na justificação, breve panorama do setor cultural e seus trabalhadores no País, ressaltando sua importância.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Casa, a matéria foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre a instituição de datas comemorativas, a exemplo da proposição em debate.

Inicialmente, cabe destacar que a CCJ se manifestou pela aprovação da matéria, concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 1.732, de 2021.

Ademais, de acordo com aquela Comissão, o projeto atende aos requisitos da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. Essa norma determina que a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. Afirma a CCJ, nesse sentido, o seguinte:

O projeto igualmente satisfaz os requisitos previstos nos arts. 2º, 3º e 4º, segunda parte, da mencionada Lei, visto que foi efetivamente realizada audiência pública, em 5 de novembro de 2021, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados e com amplos setores da população, em atendimento ao





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Requerimento n. 74, de 2021, da Deputada Lídice da Mata, relatora do projeto na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados.

No que tange ao mérito, consideramos que a matéria deva prosperar.

Desde o ano de 2020, o dia 4 de maio tem sido significativo para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura. Nessa data testemunhamos a partida de duas figuras emblemáticas: a do compositor Aldir Blanc, vítima de Covid-19, e a do talentoso ator, produtor, diretor e roteirista Flávio Migliaccio, por autoexterminio. Em 4 de maio de 2021, a tristeza se abateu sobre o País novamente, com a perda do renomado comediante Paulo Gustavo, também vitimado pela Covid-19, provocando uma imensa comoção nacional.

O projeto de lei em tela objetiva, portanto, a um só tempo, prestar homenagem às jornadas de vida e à memória desses ícones da cultura nacional, e promover e preservar o legado das lutas e demandas do setor cultural, por meio da instituição do Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura.

Os trabalhadores da cultura atuam em diversos setores profissionais, incluindo arquitetura, publicidade, artes cênicas, documentação, conservação e patrimônio histórico, artes visuais e design, fotografia, editoração e livrarias, comunicações, tecnologia da informação, rádio e televisão, arte popular, artesanato e atividades esportivas relacionadas ao lazer, entre tantos outros. Em cada um deles, contribuem com sua capacidade técnica de forma ímpar, trazendo o olhar artístico para a criação e entrega de bens e serviços que atendem às necessidades da população.

Conforme levantamento realizado em 2018 pelo Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estima-se que haja aproximadamente 5,2 milhões de trabalhadores da cultura no Brasil, além daqueles que operam na informalidade. Ademais, de acordo com pesquisas conduzidas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o setor criativo é responsável por 2,64% do Produto Interno Bruto (PIB) do País.

A cultura desempenha papel fundamental na identidade de uma nação, abarcando aspectos como memória, referências, crenças e modos de ser,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

fazer e viver. Além disso, contribui para a promoção do lazer, do entretenimento e da saúde mental da população. Ao longo dos anos, o setor cultural tem sido uma fonte significativa de desenvolvimento econômico, gerando empregos e renda para milhares de pessoas. Observou-se, nos últimos anos, um aumento na profissionalização e institucionalização do setor, elevando-o a um dos mais importantes de nossa economia.

Em um contexto de desemprego e de mudanças nas formas de trabalho trazidas pela pós-modernidade, o trabalho na área cultural apresenta-se como um leque de oportunidades e de novas possibilidades, que conta com uma barreira de entrada natural para as novas tecnologias que visam a emular a inteligência humana: a criatividade.

Dessa forma, acreditamos que o presente projeto de lei, além de tecer justíssima homenagem a Aldir Blanc, Flávio Migliaccio e Paulo Gustavo, contribuirá para o fortalecimento e o reconhecimento da importância dos trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural, razão pela qual merece acolhida.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.732, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

